



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº 33/2021

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA E INGRESSO E DIPLOMADOS PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFC 2021.2

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos **para ingresso nos Cursos Superiores do IFC**, por meio de **transferência interna, externa e ingresso de diplomados de cursos superiores**, com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo, **por transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos superiores**.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.
- 1.3. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo, por transferência interna, externa e ingresso de diplomados de cursos superiores, junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.4. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, por transferência interna, externa e ingresso de diplomados de cursos superiores, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.5. Todas as publicações referentes a este edital ocorrem no Portal de Ingresso do IFC, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.
- 1.6. O resultado do processo de Transferência Interna, Externa e Ingresso de Diplomados será válido somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2021.
- 1.7. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Instituto Federal Catarinense – IFC
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
www.ingresso.ifc.edu.br



2. DO CRONOGRAMA

QUADRO 1 – CRONOGRAMA		
PERÍODO	EVENTO	LOCAL
10/05/2021	Publicação do Edital 33/2021	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/)
24/05 a 02/06/2021	Período de Inscrições Online	No formulário disponível em https://forms.gle/ykUAqyEM1apDnhZ87
21/06/2021	Publicação do resultado da análise das inscrições.	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/)
22/06 a 23/06/2021	Período para solicitação de recurso contra indeferimento de inscrição.	Através de formulário específico, Anexo I.
05/07/2021	Publicação da classificação final e resultado dos recursos.	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/)
06/07 a 30/08/2021	Cadastro dos candidatos selecionados	
30/08 e 31/08/2021	Matrícula online dos candidatos selecionados	
02/09/2021	Rematrícula online dos candidatos selecionados	





3. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

3.1. São modalidades de transferência:

- I. Transferência Interna: destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos de graduação do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
- II. Transferência Externa: destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos de graduação de outras instituições de ensino.

3.2. A transferência interna somente é permitida se o estudante estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.

3.3. A transferência externa somente é permitida se o estudante estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.

3.4. As solicitações de transferência são aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
- II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
- III. Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
- IV. Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
- V. Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas;
- VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições;

3.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 3.4, fica melhor classificado o candidato com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

3.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.

3.5. São pré-requisitos para concorrer às vagas para transferência interna e externa para Cursos de Graduação:

- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
- b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
- c) No ato do cadastro, o candidato deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.

3.6. Os interessados somente podem requerer vaga para um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre.





3.7. No ato de solicitação de transferência, o interessado deve enviar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Histórico Escolar atualizado do curso de origem;
- c) Matriz Curricular do curso de origem;
- d) Programas dos componentes cursados;
- e) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- f) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- g) Comprovação de situação do estudante no ENADE.
- h) Planos de ensino, com ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos (somente para os casos em que o candidato deseja o aproveitamento de estudos). **O candidato que solicitar aproveitamento de estudos, deverá encaminhar também o Anexo III com o preenchimento das disciplinas solicitadas.**

3.8. Candidatos oriundos de Instituições de Ensino estrangeiras devem enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
- b) Histórico Escolar, do curso superior de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial;
- c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal;
- d) Planos de ensino dos componentes curriculares cursados com aproveitamento, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (somente para os casos em que o candidato deseja o aproveitamento de estudos). **O candidato que solicitar aproveitamento de estudos, deverá encaminhar também o Anexo III com o preenchimento das disciplinas solicitadas.**

3.9. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

4. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

4.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, o portador de diploma de conclusão de curso de graduação, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso de graduação do IFC diferente daquele



no qual é diplomado.

- 4.2. As solicitações de ingresso de diplomado devem ser atendidas somente após todas as solicitações de transferência terem sido contempladas e mediante a existência de vagas.
- 4.3. São aceitas inscrições de candidatos que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do período de cadastro no curso estabelecido em edital, caso seja selecionado.
- 4.4. O ingresso de diplomado ocorre por processo seletivo, que considera os seguintes critérios de classificação, por ordem de prioridade:
- I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
 - II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
 - III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
 - IV. Estudante egresso de instituições públicas;
 - V. Estudante egresso de outras instituições.
- 4.4.1. Para cada critério de classificação, fica melhor classificado o candidato com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.
- 4.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.
- 4.5. No ato de solicitação de transferência, o interessado deve enviar digitalização da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
 - c) Matriz Curricular do curso concluído;
 - d) Diploma do Curso Superior concluído. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino superior ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
 - e) Planos de ensino, com ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos (somente para os casos em que o candidato deseja o aproveitamento de estudos). **O candidato que solicitar aproveitamento de estudos, deverá encaminhar também o Anexo III com o preenchimento das disciplinas solicitadas.**
- 4.6. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos





mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão oferecidas inicialmente as vagas relacionadas no Quadro 2, para preenchimento por meio de transferência interna, externa e ingresso de diplomado de cursos superiores a saber:

QUADRO 2 – VAGAS POR CAMPUS E CURSO					
Campus	Curso	Turno	Tipo/Grau	Duração	Vagas
Abelardo Luz	Pedagogia	Integral	Licenciatura	8 sem	58
Araquari	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	06
	Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	10 sem	00
	Sistemas de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	06
	Ciências Agrícolas	Noturno	Licenciatura	8 sem	71
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	48
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	29
Blumenau	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	12
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	04
	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	8 sem	06
Brusque	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	36
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	36
Camboriú	Sistema de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	04
	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	17
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	07
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	24
	Negócios Imobiliários	Noturno	Tecnologia	6 sem	21
	Sistemas para Internet	Noturno	Tecnologia	6 sem	15
Concórdia	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	21
	Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	10 sem	34





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	65
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	46
	Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	10 sem	06
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Tecnologia	6 sem	37
Ibirama	Design de Moda	Noturno	Tecnólogo	6 sem	20
Luzerna	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	10 sem	84
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	87
Rio do Sul - Unidade Sede	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	58
Rio do Sul - Unidade Tecnológica	Engenharia Mecatrônica	Integral	Bacharelado	10 sem	29
Rio do Sul - Unidade Urbana	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	14
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	55
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	27
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	13
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	06
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	10 sem	30
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	42
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	15
	Logística	Noturno	Tecnologia	6 sem	28
Sombrio	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	85
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	30
	Gestão de Turismo	Noturno	Tecnologia	6 sem	25
Videira	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	49



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Agronomia	Matutino	Bacharelado	10 sem	01
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	21
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	40

5.2. O número de vagas citado no Quadro 2 do item 5.1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.

5.2.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no Quadro 2, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista, no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.

5.2.2. Não poderão ser acrescentadas novas vagas para cursos que não estão no Quadro 2, após o término do período de inscrições.

5.2.3. Após o término do período de matrículas, as vagas que eventualmente surgirem poderão ser destinadas ao próximo Edital de Transferência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições irão ocorrer exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em <https://forms.gle/ykUAqyEM1apDnhZ87>

6.1.1. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, o candidato deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 3.7. Se tratando de candidato oriundo de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 3.8.

6.1.2. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o candidato deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 4.5.

6.1.3. No ato da sua inscrição, o candidato também deverá anexar os documentos necessários para o seu cadastro, conforme definido no item 10.1.

6.1.4. **Os documentos digitalizados devem ser enviados em formato PDF e estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.**

6.1.5. **Os formulários e declarações devem estar devidamente assinados pelo candidato ou seu responsável legal, para os casos de menores de idade.**

6.1.6. As declarações e formulários solicitados estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.

6.1.7. Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última





inscrição/atualização realizada pelo candidato.

- 6.1.8. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso através do e-mail cgi@ifc.edu.br.
- 6.1.9. As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas, e o candidato terá sua inscrição indeferida.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/ykUAqyEM1apDnhZ87>. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.
- 6.5. A inscrição é inteiramente gratuita.
- 6.6. No ato da inscrição, na falta do documento “carteira de identidade”, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do campus onde está matriculado até o final do respectivo semestre letivo.
 - 6.6.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.
- 6.7. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 6.8. O candidato terá sua inscrição indeferida se:
 - a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
 - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar a documentação solicitada para inscrição do candidato, conforme previsto nos itens 3.7(Transferências Internas e Externas) e 4.5(Ingresso de Diplomados), nas condições impostas pelo item 6.1.4 e 6.1.5;





e) Não enviar a documentação solicitada para cadastro do candidato, conforme previsto no item 10.1.

6.9. A RACI deve instruir tecnicamente as solicitações de transferência/ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atendem os dispositivos deste edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

7.1. A classificação dos candidatos inscritos para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 3.4 e seus subitens.

7.2. A classificação dos candidatos inscritos para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.4 e seus subitens.

7.3. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>) em data definida pelo cronograma deste edital.

7.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação dos resultados.

8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

8.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para preenchimento das vagas.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo I), através do endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.

8.2.1. Poderão ser anexados ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados, para cada candidato, na publicação do resultado de análise das inscrições com as devidas justificativas.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente daquele mencionado no item 8.2 deste edital.

9. DO RESULTADO FINAL E DO CADASTRO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. O resultado final será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>), em data definida pelo cronograma deste edital.





- 9.2. O candidato aprovado deverá acompanhar o seu cadastro conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 9.2.1. Não será necessário o deslocamento do candidato até o Campus de aprovação para realização do seu cadastro. O procedimento será realizado de forma online a partir das informações e documentos enviados no formulário de inscrição.
- 9.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de e-mails disponível no Anexo IV.
- 9.4. Após o cadastro do candidato, o Campus entrará em contato informando os procedimentos necessários para a realização da matrícula online. O contato será realizado através do e-mail informado no formulário de inscrição.
- 9.5. Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações, bem como os horários para matrícula, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

10. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA ONLINE

- 10.1. No ato da inscrição online, via formulário eletrônico, o candidato deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais) - podendo ser entregue no retorno das atividades presenciais;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino;
 - Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96.
 - Formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola (Anexo II), no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos;
 - Formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos. O formulário está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF . O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>





-
- h) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou através do aplicativo E-Título.
- i) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- j) Histórico Escolar do ensino médio;
- k) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3;
- 10.1.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio/superior ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 10.1.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 10.1.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio/graduação no exterior.
- 10.1.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 10.1.1).
- 10.2. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 10.3. O candidato cadastrado é responsável por efetuar sua matrícula online (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso) conforme estabelece o cronograma deste edital.
- 10.4. O vínculo de matrícula com o IFC se dá quando o candidato cumpre todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tem seu cadastro efetivado pela RACI, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 10.5. Compete ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 10.6. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem



justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

- 10.7. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.
- 10.8. No momento da matrícula, o candidato selecionado deverá enviar, ao Campus de aprovação, declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. A referida declaração está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o candidato tenha sido inscrito.
- 11.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.5. A apresentação de todos os documentos necessários para o processo é de responsabilidade do candidato. No retorno das atividades presenciais, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos requisitados para inscrição e matrícula no setor de Registros Acadêmicos do seu Campus.**
- 11.6. O candidato participante deste edital deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 11.8. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-so-bre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste edital.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 11.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I - REQUERIMENTO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20____.

Ao(À)

Coordenador(a) do Curso de _____
Instituto Federal Catarinense – Campus _____

Eu,

_____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio deste, impetrar
recurso contra o resultado da análise das inscrições para o preenchimento de vagas para o
curso de _____ do Campus
_____, tendo como justificativa o que segue:

Documento(s) anexado(s) : _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Para uso da Coordenação de Curso:

() Deferido () Indeferido

Obs: _____

Ass. Coordenação

Em ____/____/____



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Instituto Federal Catarinense – IFC
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
www.ingresso.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VACINA CONTRA A RUBÉOLA

A vacina contra rubéola para as mulheres é obrigatória para matrículas em cursos de Nível Médio e Graduação, de acordo com a Lei Estadual de Santa Catarina nº 10.196, de 24 de julho de 1996.

Eu, _____, portador da Cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, entrego o documento abaixo indicado como requisito parcial para a matrícula no IFC - Campus _____, para o _____º semestre letivo de 20____, no Curso _____.

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Concomitante, () Técnico Subsequente.

Especifique a situação:

- () Carteira de Vacinação indicando que a Vacina Contra a Rubéola está em dia.
() Declaração da Secretaria de Saúde ou Posto de Saúde indicando que a Vacina Contra a Rubéola está em dia.

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos):

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

+

Instituto Federal Catarinense – IFC
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
www.ingresso.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III - DISCIPLINAS QUE O CANDIDATO PRETENDE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Nome do Candidato:						
Curso pretendido:			Campus:			
					Uso da Coordenação de Curso:	
Disciplinas pretendidas	Disciplinas equivalentes cursadas	Nota	Carga Horária	Freq.	Deferido? (S/N)	Obs: (Motivo indeferimento)

Ass. Coordenação de Curso _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV - ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS CAMPI PARA CONTATO

CAMPUS	E-MAIL
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br

